

4.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	P	A	1620	60OT	60 (*)	

(*) Total anual de créditos.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

7 de Junho de 2006. — Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 1006/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Estudos Artísticos, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Estudos Artísticos pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto

1.º

Criação

A Universidade do Porto, por intermédio da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Estudos Artísticos.

2.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros dois professores, os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador do mestrado.

3.º

Duração

O mestrado terá a duração de dois anos lectivos e é constituído por um primeiro ano de curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — dividido em dois semestres, e por um segundo ano, de elaboração de uma dissertação especialmente realizada para o efeito.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior enquadra-se no sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso darão direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5.º do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Artes Plásticas, Design ou detentores de habilitações legalmente equivalentes com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura em Artes Plásticas, Design ou habilitações legalmente equivalentes com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas

(ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação de base.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula do mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão coordenadora do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho o número mínimo de inscrições considerado indispensável para o funcionamento do curso.

8.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- O currículo científico e ou artístico;
- A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimento de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondente ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência com aproveitamento em determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Artes Plásticas, Design ou de matérias de outros cursos que possam ser entendidos como habilitações legalmente equivalentes.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vícios de forma.

9.º

Regime de frequência e avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

11.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 7.º deste regulamento.

12.º

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão de coordenação do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

Apresentação e entrega de dissertações

1 — A dissertação deve ser constituída por:

- a) Um objecto artístico original realizado no âmbito do curso, apresentado perante um júri e registado em suporte digital, sendo deste apresentados seis exemplares;
b) Um ensaio apresentado sob forma policopiada, em seis exemplares.

2 — O prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 2.º ano, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 13 de Outubro.

14.º

Constituição do júri

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

15.º

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com a menção de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

8 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Belas-Artes.

3 — Curso — Estudos Artísticos.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Estudos Artísticos.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Área de especialização — Teoria e Crítica da Arte;

Área de especialização — Estudos Museológicos e Curadoriais.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização — Teoria e Crítica da Arte

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Artísticos	EA	45	
Total		45	(*) 15

(*) V. «10 — Observações».

Nota. — O n.º 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Área de especialização — Estudos Museológicos e Curadoriais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Artísticos	EA	45	
Total		45	(*) 15

(*) V. «10 — Observações».

10 — Observações — unidades curriculares optativas em áreas científicas variáveis.

11 — Plano de estudos:

Área de especialização — Teoria e Crítica da Arte**1.º semestre curricular**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria e Crítica da Arte	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	Optativa.
Estética	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Estudos de Arte Contemporânea	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Opção	Variável	Semestral	202,5	S:68	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Crítica Contemporânea da Arte	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	Optativa.
Texto Crítico	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Teoria e Crítica da Comunicação	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Opção	Variável	Semestral	202,5	S:68	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CA	Anual	1620	120OT	60	

Área de especialização — Estudos Museológicos e Curadoriais

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Conceitos de Museologia Contemporânea	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	Optativa.
Estudos de Arte Contemporânea	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
A Exposição: Teorias e Práticas I	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Opção	Variável	Semestral	202,5	S:68	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Crítica Contemporânea da Arte	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	Optativa.
Conservação da Arte Contemporânea	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
A Exposição: Teorias e Práticas II	EA	Semestral	202,5	S:68	7,5	
Opção	Variável	Semestral	202,5	S:68	7,5	

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	CA	Anual	1620	120OT	60	

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais; exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Reitoria e Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 15 116/2006

Por despacho de 7 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, à licenciada Maria Cristina Gomes Ferreira como directora de serviços de Relações Internacionais da Reitoria e Serviços Centrais deste Universidade, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 117/2006

Por despacho de 16 de Junho de 2006 do reitor da Universidade do Porto, Natália dos Anjos Veloso Barreira, assistente administrativa da Faculdade de Engenharia desta Universidade, foi reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica profissional de 2.ª classe (arquivo) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Junho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.